

Alcides Mendes de Laria 20

Lei nº 111/67

Alcides Mendes de Laria, Prefeito Municipal de Nova Embraclina, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Lica o Poder Executivo autorizado para executar os serviços constantes da proposta do Sr. José Vassarelli, para reforço do abastecimento de água.

Artigo 2º - O total da proposta será no valor de R\$ 12.400,00 sendo R\$ 6.000,00 na entrega do serviço e R\$ 6.400,00 num prazo de 90 (noventa) dias.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da abertura de crédito especial, ocorrem por conta do "Excesso de Recaudação" do corrente ano.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Embraclina, 9 de novembro de 1967.

Prefeitura Municipal de Nova Embraclina

Estado de Mato Grosso

Alcides Mendes de Laria

ALCAIDE MENDES DE LARIA

PREFEITO MUNICIPAL